



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 017/2021**

Cajamar/SP., 23 de abril de 2021.

## **CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
900/2021

DATA  
23/04/2021

USUÁRIO  
martha

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei cuja ementa dispõe sobre: ***“Altera dispositivos da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, e dá outras providências”***.

A propositura que ora é submetida à apreciação dessa Casa, tem por objeto alterar a redação das alíneas “a” e “b” do §4º do art. 5º da Lei 1.173, de 6 de setembro de 2005, a qual dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Municipalidade a fim de viabilizar a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Esclarecemos que, o intuito da Municipalidade com a adequação pretendida é possibilitar que o servidor público tenha opção de crédito junto às instituições financeiras, durante o exercício de 2021, em face do agravamento da situação financeira e/ou patrimonial decorrente da crise gerada pela pandemia do COVID-19.

Saliente-se que referida propositura, inclusive, vem de encontro ao anseio dessa Casa de Leis traduzida por meio do Requerimento nº 141/21.

Por fim, observamos que não haverá nenhum tipo de ônus aos cofres públicos, portanto não caracteriza a obrigatoriedade de atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face à importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**CAJAMAR – SP.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*Projeto de Lei nº 44*  
*de 23 de abril de 2021*

PROJETO DE LEI Nº 44

DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**“Altera dispositivos da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, e dá outras providências”**

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações das alíneas “a” e “b” do §4º do art. 5º da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, passando a vigorarem da seguinte forma:

**“Art. 5º.....**

**§4º.....**

- a) 5% (cinco por cento) da remuneração, proventos ou pensão básicos do servidor para os descontos dos incisos I a VIII do “caput” deste artigo; e”
- b) 30% (trinta por cento) nos termos do art. 5º da Lei nº 1.157, de 4 de abril de 2005;”

**Art. 2º** No exercício de 2021, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, aplicam-se as disposições de que tratam os artigos 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.131/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de abril de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 28/ Abril /2021  
Despacho: Ordem da dia  

---

**Saulo Anderson Rodrigues**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**APROVADO** em discussão e votação única  
na 6ª sessão Ordinária  
com 14 (quatorze) votos favoráveis  
e 0 (zero) votos contrários  
em 28/04/2021  

---

**Saulo Anderson Rodrigues**  
Presidente